



Embrapa Amapá

EDITAL

EDITAL DE DISPENSA - CPAF-AP/SPS ALIENAÇÃO DE EXCEDENTE DE PESQUISA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 - Embrapa Amapá

Comprador: _____

Carteira de Identidade nº _____ CPF/CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Cidade _____ telefone _____

Convidamos Vossa Senhoria, pessoa física ou representante legal de pessoa jurídica, a apresentar Proposta de Preço para **AQUISIÇÃO DE FRUTOS DE AÇAÍ DE TERRA FIRME, IN NATURA, NÃO COLHIDOS, com colheita prevista para os meses de SETEMBRO DE 2024 A MARÇO DE 2025**, de acordo com a Lei nº 13.303/2016, e, alterações, assim como pelas condições descritas nesta DISPENSA.

Local: **Campo Experimental do Cerrado**

Endereço: Campo Experimental do Cerrado, Rodovia BR 156, km 258 (antigo Km 44 da rodovia Macapá/Porto Grande), CEP 689000-000 Macapá-AP

Data Limite para envio das propostas: **26/09/2024 às 10:00 horas**

Dia e Horário da Abertura das Propostas: **26/09/2024 às 10:01 horas**

Edital completo na página da Embrapa Amapá - Link: <https://www.embrapa.br/amapa/licitacoes>

Observações:

- 1) A proposta deve ser entregue no local, até dia e hora acima especificados;
- 2) A abertura dos envelopes ocorrerá na data e hora prevista, independentemente da presença dos proponentes;
- 3) O valor ofertado será em Unidade de saca contendo o volume correspondente a 2 latas de 18 litros(Fig. Abaixo);



- 4) O critério de julgamento será “ Maior Preço Ofertado”;
- 4.1) O preço ofertado por unidade vigorará durante todo o período previsto para a colheita/contrato, independentemente das oscilações sazonais do preço.
- 4.2) O comprador para elaboração da proposta deverá compor todos os custos envolvidos
- 5) A forma de pagamento será mediante guia de Depósito – GRU do Banco do Brasil.
- 5.1.) O Comprador deverá quitar o valor correspondente a GRU, por meio digital, via pix, a partir do QRcode contido na própria GRU, cuja emissão e comprovação do pagamento serão realizada no próprio Campo Experimental.

Assinatura do Proponente

Macapá/AP, 17 de setembro de 2024

ADALBERTO AZEVEDO BARBOSA
Chefe Adjunto de Administração
Embrapa Amapá

RAQUEL GLAUCIA DE BRITO MENDES
Supervisora do Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente dispensa a **ALIENAÇÃO/VENDA DE FRUTOS DE AÇAÍ IRRIGADO DE TERRA FIRME, IN NATURA, NÃO COLHIDOS, com colheita prevista para os meses de SETEMBRO DE 2024 A MARÇO DE 2025**, que se encontra no **Campo Experimental do Cerrado**, localizado na Rodovia BR 156, km 258(antigo Km 44 da rodovia Macapá/Porto Grande), CEP 689000-000 Macapá-AP , conforme especificação e avaliação, discriminados.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A venda de excedente de pesquisa da Embrapa, no caso concreto a venda dos frutos de açaí, que segundo estimativa poderá alcançar o quantitativo em torno de 11,2 toneladas(400 sacas contendo 2 latas de 18 litros), é totalmente possível, e encontra-se amplamente respaldada na legislação em vigor, inclusive no Regulamento de Licitações, Contratos e convênios. Vejamos as previsões:

A legislação vigente específica que trata de alienações é a Lei 13.303/2016, combinada com o Regulamento de Licitações da Embrapa.

A Lei 13.303/2016 prevê que:

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista: (...)
XVIII - na compra e venda de ações, de títulos de crédito e de dívida e de bens que produzam ou comercializem."

Desta forma, verifica-se que o presente caso concreto se adequa ao inciso XVIII do art. 29 da Lei 13.303/2016, na forma de "venda de bens que produzam".

O Regulamento de licitações da Embrapa - 037.011.003.001, item 9.10.4.1, letra "r", respectivamente assim se manifestam:

É dispensável a realização de licitação nas seguintes situações:
(...)
na compra e venda de ações, títulos de crédito e de dívida e de bens produzidos ou comercializados pela Embrapa. (grifo nosso).

Isto posto, considerando a avaliação e estimativa contidas no relatório elaborado pela comissão instituída pela OSI nº10/2024 - SEI -11013373, manifestamos pela venda dos frutos - excedente de pesquisa retrocitado.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO

3.1. Tabela contendo descrição, quantidade estimada e preço referencial

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTID. ESTIMADA	PREÇO MINIMO POR UN EM RS
1	Sacos(contendo 2 latas de 18 litros) de frutos de açaí de terra firme, in natura, não colhido, com colheita prevista para os meses de setembro/2024 a março de 2025.	400	65,00



3.2. As plantações dos produtos especificados neste Termo de Referência poderão ser vistoriadas, em dias 02 dias antecedentes da Dispensa, nos dias 24 e 25-09-2024, no **Campo Experimental de Cerrado**, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas;

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Pesquisa de Mercado)

Em relação a pesquisa de mercado, temos 4 resultados, conforme a tabela abaixo:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

Item	Descrição	quantidade	Proponente/ Preço ofertado por unidade de saca				Preço médio
			A	B	C	D	
1	Sacos (contendo 2 latas de 18 litros) de frutos de açai de terra firme, in natura, não colhido, com colheita prevista para os meses de setembro/2024 a março de 2025.	400	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 70,00	R\$ 65,00

Fonte: orçamentos(11017586)

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Após a(s) colheita(s) realizada(s) o Preposto da Embrapa realizará, conjuntamente com o Comprador, a contagem do produto e a definição do valor total a ser pago de acordo com o preço ofertado nesta Dispensa de Licitação;

5.2. O pagamento deverá ser efetuado **exclusivamente** mediante Guia de Recolhimento da União – GRU emitida pela Embrapa.

5.3. O Comprador deverá quitar o valor correspondente a GRU, por meio digital, via PIX, a partir do QRcode contido na própria GRU, cuja emissão e comprovação do pagamento serão realizada no próprio Campo Experimental.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS FRUTOS

6.1. Após a(s) colheita(s) realizada(s) pelo Comprador, o Preposto da Embrapa realizará a retirada de parte do quantitativo destinado para análise da pesquisa;

6.2. Comprovado o pagamento, a Embrapa emitirá, em favor do comprador, a Autorização de Retirada, que conterá seus dados e as informações necessárias à identificação dos produtos adquiridos e seus respectivos quantitativos;

6.3. O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como não retirada dos produtos adquiridos do Campo Experimental no prazo máximo de 1 dia submeterá o Comprador ao pagamento de indenização correspondente a 10% (dez por cento) de multa sobre o valor da venda e mais 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias (intercalados ou consecutivos), quando será considerada rescindido o contrato ;

6.4. A recusa do contratado em realizar a colheita em até 2 (dois) dias após ser comunicado pela Embrapa, que implique perdas dos frutos maduros, independentemente dos motivos que vierem ser alegados, importará em ressarcimento em favor da Embrapa, no valor correspondente aos prejuízos apurados.

6.5. Caberá á Embrapa emitir nota fiscal de venda dos produtos alienados;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Comprador deverá dirigir-se ao Campo Experimental do Cerrado, no endereço citado, no horário das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 horas e proceder à colheita(quando autorizada em função da maturação dos frutos) e remoção, observando as seguintes condições:

a) A colheita, a debulha, o recolhimento, o ensacamento e transporte do produto são de responsabilidade integral do Comprador, utilizando sua própria mão-de-obra e equipamentos;

a.1) Realizar colheita de cachos, através da escalada manual, **somente e mediante prévia comunicação à Embrapa;**

a.2) Realizar a debulha dos cachos em recipiente adequado e em condições higiênicas

a.3) A colheita, debulha, limpeza, ensacamento(os sacos serão fornecidos pelo comprador) e transporte do produto, será de responsabilidade do comprador;

a.4) a entrega do referido produto só será realizada dentro do expediente do Campo Experimental, após a contagem e pagamento;

a.5) O Comprador deverá quitar o valor correspondente a GRU, por meio digital, via pix, a partir do QRcode contido na própria GRU, cuja emissão e comprovação do pagamento serão realizadas no próprio Campo Experimental.

a.6) Não será permitido a participação de menores nas atividades do campo (Colheita, degrana, limpeza e ensacamento e transporte dos frutos);

a.7) O comprador deverá respeitar o horário do expediente do Campo Experimental, para realizar as atividades.

a.8) colheita será sempre supervisionada por um empregado da Embrapa, a fim de determinar que áreas/plantas poderão ser colhidas.

b) A mão-de-obra utilizada para a colheita deverá cumprir integralmente as leis, regulamentos e normas concernentes à Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente;

c) O Comprador deverá, em função da avaliação dos riscos inerentes aos serviços/tarefas executados na colheita, selecionar e fornecer EPI'S eficazes e eficientes para garantir a preservação da saúde dos trabalhadores e dos riscos ambientais de trabalho;

d) O Comprador deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

e) O Comprador deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Embrapa;

f) Caso seja interesse da administração do Campo Experimental, o processo de movimentação interna dos produtos no Campo será realizado com meios próprios da Embrapa;

g) O Comprador deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que porventura venham a ser causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da Embrapa;

h) O Comprador deverá responsabilizar-se integralmente pelo pontual cumprimento de todas as obrigações tributárias da respectiva alçada, sejam federais, estaduais ou municipais;

i) O pessoal utilizado pelo Comprador, na colheita, acondicionamento e transporte do produto, na condição de Empregado, Autônomo, Empreiteiro ou a qualquer outro título, nenhuma vinculação ou direito terá em relação à Embrapa, ficando a cargo exclusivo do respectivo contratante, a integral responsabilidade no que se refere a seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade com a Embrapa.

j) As colheitas deverão ocorrer no máximo 2 vezes por semana.

8. DA RETIRADA DOS PRODUTOS

8.1. Após a(s) colheita(s) realizada(s) pelo Comprador, o Preposto da Embrapa realizará a retirada de parte do quantitativo destinado para análise da pesquisa;

8.2. Comprovado o pagamento, a Embrapa emitirá, em favor do comprador, a Autorização de Retirada, que conterá seus dados e as informações necessárias à identificação dos produtos adquiridos e seus respectivos quantitativos;

8.3. O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como não retirada dos produtos adquiridos do Campo Experimental no prazo máximo de 1 dia submeterá o Comprador ao pagamento de indenização correspondente a 10% (dez por cento) de multa sobre o valor da venda e mais 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias (intercalados ou consecutivos), quando será considerada rescindido o contrato ;

8.4. A recusa do contratado em realizar a colheita em até 2 (dois) dias após ser comunicado pela Embrapa, que implique perdas dos frutos maduros, independentemente dos motivos que vierem ser alegados, importará em ressarcimento em favor da Embrapa, no valor correspondente aos prejuízos apurados.

8.5. É proibido ao Comprador ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os produtos adquiridos antes da retirada dos mesmos do campo Experimental.

8.6. Caberá à Embrapa emitir nota fiscal de venda dos produtos alienados;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Permitir que o contratado realize a colheita, de acordo com o que vier ser programado acordado;

9.2. Designar um empregado para acompanhar a realização de todas as colheitas, determinando que áreas e/ou plantas deverão ser colhidas;

9.3. Emitir a GRU para fins de pagamento, após apuração do quantitativo que será vendido;

9.4. Emitir a autorização de retirada dos frutos, após a comprovação do pagamento;

9.5. Emitir a nota fiscal de venda dos produtos alienados.

10. SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como não retirada dos produtos adquiridos do Campo Experimental no prazo máximo de 1 dia submeterá o Comprador ao pagamento de indenização correspondente a 10% (dez por cento) de multa sobre o valor da venda e mais 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias (intercalados ou consecutivos), quando será considerada rescindido o contrato;

b) Advertência;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato em caso de ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida pela alínea "a";

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2. A recusa do contratado em realizar a colheita em até 2 (dois) dias após ser comunicado pela Embrapa, que implique perdas dos frutos maduros, independentemente dos motivos que vierem ser alegados, importará em ressarcimento em favor da Embrapa, no valor correspondente aos prejuízos apurados.

11. CRITÉRIOS DA ESCOLHA E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. Tendo como preço mínimo o valor de referência, será vencedora a proposta com o maior valor ofertado pela unidade da saca(Fig. abaixo) contendo 2 (duas) latas de 18 litros de frutos de açaí.

Exemplo de saca contendo 2 latas de 18 litros



11.2. A proposta deverá ser elaborada conforme formulário, anexo II, e apresentada sem rasuras ou emendas, no local, até a data e horário limites especificados, em envelope lacrado, contendo cópia do documento de identificação e comprovante de endereço do proponente, caso seja pessoa jurídica incluir o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da empresa;

11.3. Locais para entrega das propostas:

a) **Campo Experimental do Cerrado**, localizado na Rodovia BR 156, km 258(antigo Km 44 da rodovia Macapá/Porto Grande), CEP 689000-000 Macapá-AP; ou

b) Até 1 (um) dia antes da abertura das propostas, estas poderão ser entregues no Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos - SPS, Embrapa Amapá, situada no Km 05 da Rodovia Josmar Chaves Pinto, nº2600, Bairro Universidade, Macapá/AP.

12.4. DO LOCAL E HORÁRIO PARA ABERTURA DA PROPOSTA

12.4.1. Às 10:01 horas do dia estipulado no edital, no **Campo Experimental do Cerrado**, localizado na Rodovia BR 156, km 258(antigo Km 44 da rodovia Macapá/Porto Grande), CEP 689000-000 Macapá-AP;

12.5.As propostas serão efetuadas a partir do valor mínimo estimado por unidade, registrado no anexo II;

12.6. Os envelopes serão abertos no dia e horário marcados com ou sem a presença dos proponentes à compra;

13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Poderão participar desta alienação pessoas físicas e jurídicas;

13.2.Os interessados poderão comparecer no local, data e hora acima citada para abertura das propostas;

13.3. É de responsabilidade da Embrapa o fornecimento da Nota Fiscal, bem como, de recolhimento dos impostos e ou encargos decorrentes;

13.4. Caso o comprador venha a declinar de sua proposta, sem que haja justificativa aceita pela Embrapa, independente dos meios admissíveis em direito, garantidos da realização do negócio, poderá a Embrapa vir a aplicar as seguintes sanções:

a) suspensão do direito de licitar ou participar no âmbito da Embrapa, por um prazo de até 02 (dois) anos, no caso de pessoa jurídica;

b) declaração de inidoneidade, por prazo indeterminado, no caso de pessoa jurídica;

c) impedimento de participar em futuras alienações no âmbito da Embrapa, pelo período de 2 anos, no caso de pessoa física;

13.5. A Embrapa reserva-se o direito de cancelar no todo ou em parte, esta venda, sem que por motivo, caiba aos proponentes direito a qualquer indenização ou reclamação;

13.6. Não poderão concorrer para a compra empregados da Embrapa Amapá ou de outras entidades que estejam a ela cedidos ou à sua disposição, além de seus cônjuges e seus ascendentes e descendentes diretos;

13.7. Ao(s) participante(s) vencedor(es), será apresentado para assinatura a Autorização de Serviço, na forma convencionada neste Termo de Referência, que conterà os dados do produto e quantitativo, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado nesta Dispensa e em sua proposta.

13.8. A Embrapa irá realizar a verificação de impedimento de contratar do vencedor para com a Embrapa mediante a consulta em sites oficiais.

14. LOCAL DA RETIRADA/COLHEITA DOS FRUTOS

Campo Experimental do Cerrado, localizado na Rodovia BR 156, km 258(antigo Km 44 da rodovia Macapá/Porto Grande), CEP 689000-000 Macapá-AP

15. FISCAL DO CONTRATO SIMPLIFICADO

15.1. Será nomeado por ordem de serviço interna da Embrapa.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 A partir da data de assinatura até o dia 31 de março de 2025

16.2 . Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de vigência estipulado no quadro acima, o CONTRATADO deverá enviar, para o e-mail cpafap.compras@embrapa.br, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o fim da vigência do presente instrumento, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa e/ou pessoa física, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e a documentação comprobatória.

17. DEMAIS INFORMAÇÕES

17.1. Nenhuma indenização será devida ao(s) participante(s) comprador(es) pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente à presente Dispensa.

17.2. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação por parte do(s) participante(s) comprador(es), das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.3. O Chefe Geral da Embrapa Embrapa Amapá poderá revogar a presente Dispensa em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

17.4. Demais informações ou esclarecimentos relativos à presente Dispensa deverá ser objeto de consulta ao Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos - SPS, Embrapa Amapá, situada no Km 05 da Rodovia Josmar Chaves Pinto, nº2600, Bairro Universidade, Macapá/AP, de segunda à sexta-feira, nos horário de 08h às 12h e das 14h00 às 18h00, Fones:(96) 98142-7580

18. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor/Elaborador

Nome: IZAQUE DE NAZARE PINHEIRO

Matrícula: 238256

Cargo: Técnico

Conferente/Supervisor

Nome: RAQUEL GLAUCIA DE BRITO MENDES

Matrícula: 346359

Cargo: Analista - Supervisora SPS

19. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

ADALBERTO AZEVEDO BARBOSA

Chefe Adjunto de Administração

Embrapa Amapá

20. LOCAL E DATA

Macapá-AP, 10 de setembro de 2024.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Pessoa Física:

Eu, _____ (Comprador), portador do CPF nº _____ e documento de Identidade nº _____, declaro, para os fins de direito, ter adquirido o(s) itens(s) relacionados na Dispensa nº 14/2024-Embrapa Amapá, pelo valor de R\$ _____ (por extenso), a saca, comprometendo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido nos termos da Dispensa em referência, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas e descritas no Edital da Dispensa.

_____, _____, ____ de _____ de 2024.

Comprador

Pessoa Jurídica

Empresa: _____, CNPJ: _____, neste ato representada por seu _____ (proprietário, representante legal, procurador), o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e documento de Identidade nº _____, declara, para os fins de direito, ter adquirido o(s) itens(s) relacionados na Dispensa nº 14/2024-Embrapa Amapá, pelo valor de R\$ _____ (por extenso), a saca, comprometendo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido nos termos da Dispensa em referência, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas e descritas no Edital da Dispensa.

_____, _____, ____ de _____ de 2024.

Comprador

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

Autorização de Serviço nº 11085415

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Nº do Processo SEI:	
Hipótese legal:	<p><input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico N.º ____/____ - IV do art. 32 da Lei 13.303/2016</p> <p><input type="checkbox"/> SRP N.º ____/____ - art. 66 da Lei 13.303/2016</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação N.º 14/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXCEDENTE DE PESQUISA - ARTIGO 28, § 3º, INCISO II E ART. 49, INCISOS I e II, AMBOS DA LEI Nº 13.303/2016DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXCEDENTE DE PESQUISA - ARTIGO 28, § 3º, INCISO II E ART. 49, INCISOS I e II, AMBOS DA LEI Nº 13.303/2016</p> <p><input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação N.º ____/____ - ____ do art. 30 da Lei 13.303/2016</p>
<p>1.1. Amparo Legal: Lei 13.303/2016, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e art. 122 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, em especial, as disposições constantes de sua Seção II - do anexo I.</p> <p>1.2. Vinculação:</p> <p>1.2.1. Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos e também por meio do link para acesso direto ao documento.</p>	

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Razão Social	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Embrapa Amapá
CNPJ:	00.348.003/0100-00	Inscrição Estadual:	030025473
Endereço:	Rodovia Josmar Chaves Pinto - Km 5 - nº 2600	Cidade/UF:	Macapá-AP
CEP:	68903-419	Telefone:	
Contato:	E-mail:	cpafap.compras@embrapa.br

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Razão Social/ pessoa Física:			
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail:	

4 - OBJETO E VALOR

4.1. O presente instrumento tem por objeto **Alienação/Venda de Frutos de Açaí Irrigado de Terra Firme, In Natura, não colhidos, com colheita prevista para os meses de setembro de 2024 a março de 2025** que será executado nas condições estabelecidas neste Instrumento, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

4.2. O valor global estimado deste Instrumento é de R\$ (.....), conforme os seguintes preços unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alienação/Venda de Frutos de Açaí Irrigado de Terra Firme, In Natura, não colhidos, com colheita prevista para os meses de setembro de 2024 a março de 2025	SACA (CONTENDO 2 LATAS DE 18 LITROS)	400	R\$	R\$
VALOR TOTAL E POR EXTENSO:		R\$ (.....)			

4.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. VIGÊNCIA E LOCAL DA EXECUÇÃO:**5.1. LOCAL DA RETIRADA/COLHEITA DOS FRUTOS**

Campo Experimental do Cerrado, localizado na Rodovia BR 156, km 258 (antigo Km 44 da Rodovia Macapá/Porto Grande), CEP: 68900-000 - Macapá-AP.

5.2. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.2.1. A partir da data de assinatura até o dia 31 de março de 2025.

5.2.2. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de vigência estipulado no quadro acima, o CONTRATADO deverá enviar, para o e-mail cpafap.compras@embrapa.br, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o fim da vigência do presente instrumento, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa e/ou pessoa física, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e a documentação comprobatória.

5.2.3. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão do CONTRATADO, a prorrogação não prejudicará a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), se for o caso.

5.3. DA RETIRADA DOS PRODUTOS

5.3.1. Após a(s) colheita(s) realizada(s) pelo Comprador, o Preposto da Embrapa realizará a retirada de parte do quantitativo destinado para análise da pesquisa;

5.3.2. Comprovado o pagamento, a Embrapa emitirá, em favor do comprador, a Autorização de Retirada, que conterá seus dados e as informações necessárias à identificação dos produtos adquiridos e seus respectivos quantitativos;

5.3.3. O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como não retirada dos produtos adquiridos do Campo Experimental no prazo máximo de 1 dia submeterá o Comprador ao pagamento de indenização correspondente a 10% (dez por cento) de multa sobre o valor da venda e mais 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias (intercalados ou consecutivos), quando será considerada rescindido o contrato ;

5.3.4. A recusa do contratado em realizar a colheita em até 2 (dois) dias após ser comunicado pela Embrapa, que implique perdas dos frutos maduros, independentemente dos motivos que vierem ser alegados, importará em ressarcimento em favor da Embrapa, no valor correspondente aos prejuízos apurados.

5.3.5. É proibido ao Comprador ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os produtos adquiridos antes da retirada dos mesmos do campo Experimental.

5.3.6. Caberá à Embrapa emitir nota fiscal de venda dos produtos alienados;

5.4. PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS FRUTOS

5.4.1. Após a(s) colheita(s) realizada(s) pelo Comprador, o Preposto da Embrapa realizará a retirada de parte do quantitativo destinado para análise da pesquisa;

5.4.2. Comprovado o pagamento, a Embrapa emitirá, em favor do comprador, a Autorização de Retirada, que conterá seus dados e as informações necessárias à identificação dos produtos adquiridos e seus respectivos quantitativos;

5.4.3. O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como não retirada dos produtos adquiridos do Campo Experimental no prazo máximo de 1 dia submeterá o Comprador ao pagamento de indenização correspondente a 10% (dez por cento) de multa sobre o valor da venda e mais 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias (intercalados ou consecutivos), quando será considerada rescindido o contrato ;

5.4.4. A recusa do contratado em realizar a colheita em até 2 (dois) dias após ser comunicado pela Embrapa, que implique perdas dos frutos maduros, independentemente dos motivos que vierem ser alegados, importará em ressarcimento em favor da Embrapa, no valor correspondente aos prejuízos apurados.

5.4.5. Caberá à Embrapa emitir nota fiscal de venda dos produtos alienados;

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A SER EXECUTADO PELO COMPRADOR

6.1. Após a(s) colheita(s) realizada(s) o Preposto da Embrapa realizará, conjuntamente com o Comprador, a contagem do produto e a definição do valor total a ser pago de acordo com o preço ofertado nesta Dispensa de Licitação;

6.2. O pagamento deverá ser efetuado **exclusivamente** mediante Guia de Recolhimento da União – GRU emitida pela Embrapa.

6.3. O Comprador deverá quitar o valor correspondente a GRU, por meio digital, via pix, a partir do QRcode contido na própria GRU, cuja emissão e comprovação do pagamento serão realizada no próprio Campo Experimental.

6.4. O Comprador deverá quitar o valor correspondente a GRU, por meio digital, via pix, a partir do QRcode contido na própria GRU, encaminhando a comprovação do pagamento ao próprio Campo Experimental.

6.5. A entrega esta condicionada a confirmação do pagamento pelo Setor de Gestão de Patrimônio e Finanças da Embrapa Amapá.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO - DA RETIRADA DOS FRUTOS

7.1. Após a(s) colheita(s) realizada(s) pelo Comprador, o Preposto da Embrapa realizará a retirada de parte do quantitativo destinado para análise da pesquisa;

7.2. Comprovado o pagamento, a Embrapa emitirá, em favor do comprador, a Autorização de Retirada, que conterá seus dados e as informações necessárias à identificação dos produtos adquiridos e seus respectivos quantitativos;

7.3. O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como não retirada dos produtos adquiridos do Campo Experimental no prazo máximo de 1 dia submeterá o Comprador ao pagamento de indenização correspondente a 10% (dez por cento) de multa sobre o valor da venda e mais 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias (intercalados ou consecutivos), quando será considerada rescindido o contrato ;

7.4. A recusa do contratado em realizar a colheita em até 2 (dois) dias após ser comunicado pela Embrapa, que implique perdas dos frutos maduros, independentemente dos motivos que vierem ser alegados, importará em ressarcimento em favor da Embrapa, no valor correspondente aos prejuízos apurados.

7.5. É proibido ao Comprador ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os produtos adquiridos antes da retirada dos mesmos do campo Experimental.

7.6. Caberá à Embrapa emitir nota fiscal de venda dos produtos alienados;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO se obriga, por força deste instrumento, às obrigações estabelecidas no Termo de Referência, na legislação vigente correlata à presente contratação, nas normas técnicas que estabeleçam padrões de execução do objeto contratual, constituem obrigações do CONTRATADO cumprir as obrigações estabelecidas no item 2 da Seção II - Serviços - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8.2. O Comprador deverá dirigir-se ao Campo Experimental do Cerrado, no endereço citado, no horário das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 horas e proceder à colheita (quando autorizada em função da maturação dos frutos) e remoção, observando as seguintes condições:

a) A colheita, a debulha, o recolhimento, o ensacamento e transporte do produto são de responsabilidade integral do Comprador, utilizando sua própria mão-de-obra e equipamentos;

a.1) Realizar colheita de cachos, através da escalada manual, somente e mediante prévia comunicação à Embrapa;

a.2) Realizar a debulha dos cachos em recipiente adequado e em condições higiênicas

a.3) A colheita, debulha, limpeza, ensacamento (os sacos serão fornecidos pelo comprador) e transporte do produto, será de responsabilidade do comprador;

a.4) a entrega do referido produto só será realizada dentro do expediente do Campo Experimental, após a contagem e pagamento;

a.5) O Comprador deverá quitar o valor correspondente a GRU, por meio digital, via pix, a partir do QRcode contido na própria GRU, cuja emissão e comprovação do pagamento serão realizada no próprio Campo Experimental.

a.6) Não será permitido a participação de menores nas atividades do campo (Colheita, degreana, limpeza e ensacamento e transporte dos frutos);

a.7) O comprador deverá respeitar o horário do expediente do Campo Experimental, para realizar as atividades.

a.8) colheita será sempre supervisionada por um empregado da Embrapa, a fim de determinar que áreas/plantas poderão ser colhidas.

b) A mão-de-obra utilizada para a colheita deverá cumprir integralmente as leis, regulamentos e normas concernentes à Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente;

c) O Comprador deverá, em função da avaliação dos riscos inerentes aos serviços/tarefas executados na colheita, selecionar e fornecer EPI'S eficazes e eficientes para garantir a preservação da saúde dos trabalhadores e dos riscos ambientais de trabalho;

d) O Comprador deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

- e) O Comprador deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Embrapa;
- f) Caso seja interesse da administração do Campo Experimental, o processo de movimentação interna dos produtos no Campo será realizado com meios próprios da Embrapa;
- g) O Comprador deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que porventura venham a ser causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da Embrapa;
- h) O Comprador deverá responsabilizar-se integralmente pelo pontual cumprimento de todas as obrigações tributárias da respectiva alçada, sejam federais, estaduais ou municipais;
- i) O pessoal utilizado pelo Comprador, na colheita, acondicionamento e transporte do produto, na condição de Empregado, Autônomo, Empreiteiro ou a qualquer outro título, nenhuma vinculação ou direito terá em relação à Embrapa, ficando a cargo exclusivo do respectivo contratante, a integral responsabilidade no que se refere a seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade com a Embrapa.
- j) As colheitas deverão ocorrer no máximo 2 vezes por semana.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como não retirada dos produtos adquiridos do Campo Experimental no prazo máximo de 1 dia submeterá o Comprador ao pagamento de indenização correspondente a 10% (dez por cento) de multa sobre o valor da venda e mais 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias (intercalados ou consecutivos), quando será considerada rescindido o contrato;
- b) Advertência;
- c) Muta de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato em caso de ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida pela alínea "a";
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2. A recusa do contratado em realizar a colheita em até 2 (dois) dias após ser comunicado pela Embrapa, que implique perdas dos frutos maduros, independentemente dos motivos que vierem ser alegados, importará em ressarcimento em favor da Embrapa, no valor correspondente aos prejuízos apurados.

10. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

10.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoinformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

11. EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente instrumento poderá ser extinto de acordo com o item 12.1 "a" deste instrumento e item 6.3 do Termo de Referência..

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As regras sobre proteção de dados pessoais estão disciplinadas na forma do item 8 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

13. COMPLIANCE

13.1. As partes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.

13.2. Adicionalmente, as partes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:

I - Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando requisitadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.

II - Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.

III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.

IV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.

V - Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

VI - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) partícipe(s), sobretudo às instalações de acesso restrito.

VII - Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.

VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

13.3. As partes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partes desenvolvem suas atividades.

13.4. O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta cláusula.

14. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

14.1. As Partes reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

16. FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária de Macapá-AP, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na data constante da última assinatura das Partes.

Pela **Embrapa**

[assinado eletronicamente]

_____ **AUTORIDADE 1**

Cargo

[assinado eletronicamente]

_____ **AUTORIDADE 2**

Cargo

Pelo **CONTRATADO**

[assinado eletronicamente]

_____ **FORNECEDOR**

Representante Legal

Testemunhas:

[assinado eletronicamente]

NOME:

CPF:

[assinado eletronicamente]

NOME:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Glauca de Brito Mendes, Supervisor**, em 17/09/2024, às 17:23, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adalberto Azevedo Barbosa, Chefe-Adjunto**, em 17/09/2024, às 18:02, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11119814** e o código CRC **5980480F**.